



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 70/2026/SPRF-RN

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio pertencentes ao parque de equipamentos da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Rio Grande do Norte.

O SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto na Portaria nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, do Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública; considerando a subdelegação conferida no art. 6º da Portaria DG/PRF nº 818, de 28 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico em 30/09/2022, e a Portaria 810 de 2 de março de 2023, publicada em 13 de março de 2023, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública;

DECIDE:

1. **APROVAR** o Estudo Técnico Preliminar 19/2026 (SEI 74594094) e o Termo de Referência 19/2026 (SEI 74745177), nos termos do art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º, inciso VIII da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, adotando as justificativas e os elementos técnicos nele definidos, por entender que os mesmos espelham as reais necessidades desta Administração para a Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de extintores de incêndio e testes hidrostáticos para a Polícia Rodoviária Federal no Estado do Rio Grande do Norte, por Dispensa de Licitação do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
2. **APROVAR** a presente contratação de serviços de manutenção de extintores de incêndio, por se tratar de despesa classificada como atividade de custeio, essencial à conservação das instalações e à garantia da segurança predial, bem como por restar comprovada a observância do art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, estando atendidos os requisitos legais e normativos aplicáveis.
3. **CONSIDERAR** aplicável a alocação de riscos na Matriz de Riscos 13/2025 (SEI 74594287);
4. **RATIFICAR** a necessidade da Contratação de serviços de empresa especializada para prestação de serviços de recarga e manutenção de extintores de incêndio da Polícia Rodoviária Federal no Estado do Rio Grande do Norte mediante a abertura de Processo de Dispensa de Licitação para sua efetivação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, quando não realizadas no mesmo exercício mais de uma compra direta de objetos ou contratação de serviços de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, que, apesar de individualmente inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), ultrapassem o limite quando somadas.
5. **AUTORIZAR** o prosseguimento do feito mediante a divulgação de aviso no Sistema Compras.gov.br pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, conforme as demandas identificadas, condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Aviso de Contratação (SEI 74760402) e seus anexos.
6. Por fim, evolui-se os autos à SAD-RN para providências pertinentes.

PRF

Documento assinado eletronicamente por **PERICLES VENANCIO DOS SANTOS, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Rio Grande do Norte**, em 24/07/2026, às 09:59, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **74768650** e o código CRC **EBE95F6A**.



Referência: Processo nº 08664.002330/2026-85



SEI nº 74768650